



**CONTRATO PARA “ FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA DE RECONVERSÃO DO CENTRO DA VILA DA MADALENA- 3.ª FASE”**

----- Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, na Câmara Municipal da Madalena, perante mim, Sílvia Liliana Simões Sêco, ora designada nos termos da alínea b) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze, por despacho de dezoito de fevereiro de dois mil e catorze na qualidade de oficial público, para lavrar todos os contratos a celebrar por esta Autarquia em que a Lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro outorgante: **Município da Madalena**, pessoa coletiva n.º 512070946, com sede na Rua Cardeal Costa Nunes, 9950 – 324 Madalena, com o telefone n.º 292628700, fax n.º 292628746 e E-maill: geral@cm- madalena.pt, aqui representada pelo respetivo Presidente José António Marcos Soares, casado, residente em Bairro do Granel, n.º 19, Freguesia e Concelho de Madalena, portador do Cartão de Cidadão número 6287767, contribuinte fiscal n.º173212530, conforme competência que lhe é conferida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze; -----

----- Segundo outorgante: **Projectangra – Gabinete Açoreano de Projectos, Lda**, possuindo o n.º de pessoa coletiva 512029679, com sede na Rua da Prisão, n.º 37, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, aqui representada pelo senhor Adriano Manuel da Silveira Rosa, residente na Ladeira dos Pimpões, n.º 121 A, freguesia da Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, portador do cartão de Cidadão n.º 05387650 4ZY7 e NIF n.º 152274596 que intervém na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o presente ato.-----

----- O presente contrato é celebrado de harmonia com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de quinze de maio de dois mil e dezassete, que adjudica após Ajuste Direto ao segundo outorgante a “**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA DE RECONVERSÃO DO CENTRO DA VILA DA MADALENA- 3.ª FASE**”, pelo preço máximo de €35.601,28 (trinta e cinco mil

seiscentos e um euros e vinte e oito cêntimos) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 18%, no valor de € 6.408,23(seis mil, quatrocentos e oito euros e vinte e três cêntimos) o que perfaz a totalidade de €42.009,51 (quarenta e dois mil, nove euros e cinquenta e um cêntimos), envolvendo a realização dos trabalhos identificados no projeto de execução correspondente, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, para os devidos e legais efeitos, e ainda nos termos do caderno de encargos, carta convite e de todos os restantes elementos procedimentais patenteados em concurso, incluindo os respeitantes a todos os pareceres formulados pelo júri do procedimento, que aqui se dão também por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda nas demais condições da proposta do segundo outorgante, de vinte de abril de dois mil e dezassete, que se anexa, que faz parte integrante deste contrato e aqui se dão também por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda em conformidade com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de aprovação da minuta deste contrato, em oito de setembro de dois mil e dezassete.-----

----- O prazo de realização da fiscalização é o prazo da realização integral da empreitada, isto é, de 270 dias, contados a partir da data da consignação da obra em causa, consignação que será obrigatoriamente efetuada num dos trinta dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato. -----

----- Se o segundo outorgante, não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações gratuitas ou legais, ser-lhe-ão aplicadas as multas constantes do artigo 403º. do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Não é aplicável a apresentação de caução neste contrato, por força da disposição presente no artigo 88 n.º2 do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Que os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento desta Câmara Municipal, em vigor no ano económico de dois mil e dezassete, no qual tem cabimento através do código GOP- 03 3.1 2016/47 Requalificação do Centro da Vila – 3.ª fase, com Classificação Orgânica- 0102 e Classificação Económica- 07030308, bem como, pela ficha de compromisso sob o n.º 10587. -----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a referida adjudicação, pelo preço máximo de €35.601,28 (trinta e cinco mil seiscientos e um euros e vinte e oito cêntimos) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 18%, no valor de € 6.408,23(seis mil, quatrocentos e oito euros e vinte e três cêntimos) o que perfaz a totalidade de €42.009,51 (quarenta e dois mil, nove euros e cinquenta e um cêntimos),de acordo com o estipulado no presente contrato. -----

----- Os pagamentos, incluindo das revisões de preços, serão efetuados nos termos estabelecidos no caderno de encargos, que uma vez mais se dão aqui por integralmente reproduzidos, e nas demais condições legais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e legislação complementar, e sempre mediante prévia apresentação da fatura legal correspondente por parte do 2.º outorgante. -----

----- Todas as questões contenciosas relativas à empreitada em questão, que não sejam dirimidas pelo Tribunal Arbitral, serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada. -----

----- Para os casos e situações omissas no presente contrato, observar-se-á o estabelecido no Código dos Contrato Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação especificamente aplicável. -----

Ficam arquivados, fazendo parte do maço de notas, os seguintes documentos: -----

1º. – Caderno de encargos e carta convite; -----

2º. – Proposta do adjudicatário; -----

3º. – Cópia das decisões do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena; -----

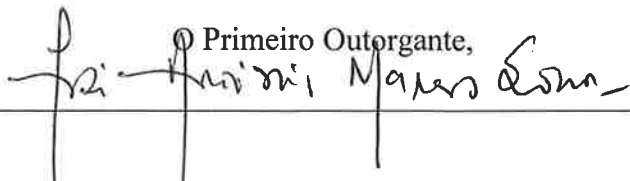
4º.- Certidões da Repartição de Finanças, certificando que as empresas não devem qualquer contribuição ou imposto ao Estado; -----


5º. – Certidões da Repartição da Segurança Social, certificando que as empresas não devem qualquer importância; -----

6º.- Certidão Permanente da Empresa; -----

7º.-Registos Criminais dos administradores da empresa; -----

----- Assim, o disseram e outorgaram do que dou fé e vão assinar comigo, Sílvia Liliana Simões Sêco, oficial público designado para este ato, depois de por mim ser a mesma lida em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes. -----

Primeiro Outorgante,  


Segundo Outorgante,  


Oficial Público,  
